

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 565/2022.

Ata de Registro de Preços n.º 271/2022.

PROCESSADA: BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: Processo administrativo de inadimplemento. Descumprimento

de ordem de fornecimento. Aplicação de sanções administrativas.

Vistos etc...

Trata-se de Processo de Inadimplemento estaurado em desacordo do fornecedor BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA em razão do descumprimento da Ordem de Fornecimento n.º 14206/2022.

A empresa foi notificada para, no prazo de 03 (três) dias, regularizar o fornecimento e apresentar defesa, oportunidade em que apresentou justificativa informando dificuldade na aquisição, solicitando dilação de prazo.

Após a instrução do feito, os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

É breve o relatório.

Inicialmente, com relação ao alegado atraso na programação de suas aquisições junto aos fabricantes/distribuidores, trata-se de gestão interna do fornecedor que não aparta o descumprimento de obrigações assumidas, ou seja, não é considerado força maior de circunstâncias alheias a sua vontade.

Assim, sopesadas essas circunstâncias e considerando que transcorreu prazo superior ao solicitado entendendo como indispensável o contato telefônico com o responsável pelo fornecedor para fins de identificação acerca da derradeira prorrogação de prazo.

Dessa forma, dou a ÚLTIMA OPORTUNIDADE, caso não haja manifestação em contrário da Secretaria Municipal de Saúde, para que o fornecedor regularize o fornecimento da Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Ademais, caso não seja cumprida as Ordens de Fornecimento faça remessa ao Fiscal de Contratos para verificar e trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras aquisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos documentos juntados no Processo Administrativo n.º 565/2022, CONVERTO O JULGAMENTO em DILIGÊNCIA e, conseqüentemente, DETERMINO:

a) Que os autos sejam remetidos a Secretaria Municipal de Saúde para que manifeste se há alguma imposição/prejuízo sobre a dilação de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a título de última oportunidade, com urgência. Não havendo imposição/prejuízo, seja encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos para que identifique o Fornecedor via contato telefônico e e-mail, informando que nos autos do processo de aplicação de sanções administrativas, o Órgão Gerenciador concedeu a última oportunidade ao fornecedor BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para que regularize o fornecimento da Ordem de Fornecimento 14206/2022, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

b) Caso seja cumprida as referidas Ordens de Fornecimento o fornecedor sofrerá apenas advertência, determinando-se o arquivamento dos autos;

c) Caso o fornecedor não regularizar o fornecimento os autos deverão ser remetidos:

I. ao Fiscal de Contratos para trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras aquisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades;

d) Após remessa a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e, por fim, encaminha-se a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação para que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juina-MT, 21 de outubro de 2022.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juina - Mato Grosso

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL –N° 088/2022 – REGISTRO DE

PREÇO - SRP

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que

fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 08 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina-MT, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Pregoeiro Oficial

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 054/2022 – SISTEMA

REGISTRO DE PREÇO - SRP

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.895/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DOSIMETRIA, SENDO 03 (TRÊS) PESSOAL E 01 (UM) PADRÃO COM FORNECIMENTO MENSAL, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia 09 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8303 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juina/MT, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Pregoeiro Oficial

Poder Executivo

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO N.º 007/2022

AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO "SETOR C" PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévias e posteriores, à realização das obras, para apurar a respectiva valorização dos mesmos, em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.847/2018 e conforme Lei 1.905/2019 - Código Tributário Municipal, nos termos da Portaria Municipal n.º 4.401/2022.

Aos (06.10.2022) seis de outubro de dois mil e vinte e dois, às (16hs) dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Centro, REUNIRAM-SE os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, para fins de proceder às avaliações dos imóveis, prévias à realização das obras, para verificar a respectiva valorização, visando a apurar o fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.847/2018 (Código Tributário Municipal) e da Portaria Municipal n.º 4.401/2022, decorrente da obra de pavimentação asfáltica a ser executada na Avenida Missionário Gunnar Vingren, entre Setor C, Loteamento Primavera, Loteamento Diamante Negro, Loteamento Portal do Sol e Loteamento Para-Rural, em Juina-MT. Deu-se início à sessão que contou com a presença dos seguintes membros: Andre Felipe Arruda Salles – Secretário Municipal de Planejamento; Vanderlei Monteiro - Vereador; Jonas Plínio – Secretário Municipal de Infraestrutura, Jaderson Aurelio Porto Queiroz – Fiscal de Tributos; Roberto Lopes Cortez – Assessor de Departamento de Controle Urbano, Agnaldo Araújo dos Santos – Fiscal de Tributos. 01. DA POSSE DO SECRETÁRIO. Em observância a Portaria Municipal n.º 4.401/2022 foi designado pelo Presidente, Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será, mediante Termo de Compromisso de Secretário o Servidor Roberto Lopes Cortez – Assessor do Departamento de Controle Urbano. 02. DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO. Aberta a reunião, deu-se cumprimento a designação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, extraindo da Portaria Municipal n.º 4.401/2022, de vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e dois, passaram a analisar e debater sobre a pauta, para proceder às avaliações prévias dos imóveis para apurar a respectiva valorização dos mesmos em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos das leis municipais que tratam sobre a matéria. Assim, levando em consideração a relação dos imóveis na zona de influência, das áreas beneficiadas, da extensão de redes pluviais, meio fios, sarjetas e pavimentação, assegura melhoras do padrão de vida nas condições de higiene e sucessivamente da saúde causada muitas vezes pela poeira e lixos carregados pelas enxurradas. A comissão, analisando o projeto proposto, chegou à conclusão que o valor por metro quadrado (m²) dos terrenos da zona de influência da referida obra, seja por impossibilitar utilizar o valor venal do BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário, utilizado para IPTU e ITBI, esclarecido que devido uma série de divergências e de disparidades, não pode ser aplicado, assim é necessária uma avaliação subjetiva paralela, que terá efeito exclusivo para contribuição de melhorias e individualmente, em cada obra com suas respectivas metragens e antes do início da obra. Assim, decide-se por unanimidade o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado (m²), a multiplicar pela metragem de cada imóvel e apurando a Avaliação individual, em anexo. 03. AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO BAIRRO SETOR C PARA FINS DE